



0896

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

|                       |
|-----------------------|
| Folha n.º 02 do proc. |
| Nº 896 de 2023        |
| (a)                   |

Processo nº 784/2023

OFÍCIO GP. Nº. 00055-2023

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento  
28 / 02 / 2023  
  
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 09 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O FINISA- Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento é uma das linhas de crédito colocadas à disposição, pela Caixa Econômica Federal com o objetivo de financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao setor público e ao setor privado.

Observados os trâmites cabíveis junto à Caixa Econômica Federal, o Município precisa agora de autorização legislativa para adotar as providências necessárias visando a aplicação dos recursos em obras e reforma de infraestrutura, requalificação de prédios públicos e ainda aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O Município de São Caetano do Sul possui expressivo crescimento e demanda execução continuada de obras de infraestrutura nas mais diversas áreas, principalmente quando se trata de reforma dos próprios municipais.

Avenida Fernando Simonsen, 566  
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

A contratação da referida operação de crédito demonstra a preocupação da Administração Pública no tocante à qualidade dos seus equipamentos públicos.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prof.

**ECLERSON PIO MIELO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 784/2023

LEI Nº ....., DE...DE .....DE 2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do PROGAMA FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, e suas alterações, destinados às despesas de capital em geral, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do inciso IV, do art.167, da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito.

Avenida Fernando Simonson, 566  
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art.32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, .....de.....de 2023, 146º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. Nº 896/2023**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 028, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *"O FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento é uma das linhas de crédito colocadas à disposição, pela Caixa Econômica Federal com o objetivo de financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao setor público e ao setor privado."*

*Handwritten blue signature or initials.*

*Handwritten blue signature or initials.*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 896/2023

Continuando: *“Observados os trâmites cabíveis junto à Caixa Econômica Federal, o Município precisa agora de autorização legislativa para adotar as providências necessárias visando a aplicação dos recursos em obras e reforma de infraestrutura, requalificação de prédios públicos e ainda aquisição de equipamentos e materiais permanentes.”*

E mais: *“O Município de São Caetano do Sul possui expressivo crescimento e demanda execução continuada de obras de infraestrutura nas mais diversas áreas, principalmente quando se trata de reforma dos próprios municipais.”*

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

Pelo exame da matéria em questão, inexistindo qualquer óbice de natureza inconstitucional, sua regular tramitação é de rigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. Nº 896/2023**

Diante do exposto, é, portanto,  
**FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 03 de março de 2023.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre  
**Presidente**

Ver. Thaianne Spinello  
**Relatora**

**Membros:**

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Fábio Soares de Oliveira

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 03.03.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



### CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 03/03/2023, às 09h em reunião extraordinária, por videoconferência, da Comissão de Justiça e Redação, a vereadora Thaianne Spinello manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. O parecer foi Favorável ao Projeto de Lei nº 896/23, de autoria do Poder Executivo, exarado pela referida Vereadora a qual foi relatora deste PL. Nada mais a certificar.

Jéssica Pereira Ozú  
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. Nº 896/2023**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 012, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

A seguir no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. N° 896/2023**

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 03 de março de 2023

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes  
**Presidente**

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes  
**Relator**

**Membros:**

Ver. Américo Scucuglia Junior

*Bruna Chamas Biondi*  
Ver. Bruna Chamas Biondi  
*contrária ao parecer.*

Ver. Cícero Alves Moreira

Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião extraordinária de 03.03.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

Ofício à Comissão de Finanças e Orçamento

São Caetano do Sul, 03 de março de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
Marcos Fontes – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto: **Voto apartado ao parecer do processo de N°896/2023**

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar meu voto apartado ao processo de número 896/2023 discutido na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no dia três de março de 2023, realizada de maneira remota às onze horas. O projeto que autoriza ao poder executivo contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal veio à casa de vereadores para a apreciação dos nobres pares sem detalhes quanto aos objetivos de uso deste empréstimo, quais projetos ou obras pretendia o executivo implementar no caso da aprovação deste projeto e empréstimo. Diante da falta de informações e da negação à minha solicitação de vistas (conforme o §10º do Artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Caetano do Sul) ao processo, a presente vereadora solicitou a inclusão de seu voto apartado, ao observar que ao que pese a importância de dotações orçamentárias para o desenvolvimento de políticas locais, a inexistência de explicações impossibilita afirmar se o recurso será utilizado da melhor maneira e para atender às prioridades do município.

Atenciosamente

*Bruna Chamas Biondi*

**Bruna Chamas Biondi**  
**Mandato Coletivo das Mulheres por + Direitos**  
Vereadora